



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES – PI
CNPJ nº 06.554.281/0001-00
Av. Bom Jesus, 213, Avelino Lopes-PI, CEP 64965-000
Fone: 89 3575 1476

PORTARIA Nº 23/2013

DE 22 DE JANEIRO DE 2013

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AVELINO LOPES**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr^a. **Jacira Maria da Neves Alves**, CPF: 715.060.983-04, para o cargo de **Secretária Auxiliar do Gabinete** da Assistência Social, do município de Avelino Lopes PI.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Avelino Lopes PI, 22 de janeiro de 2013.


DIÓSTENES JOSÉ ALVES
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
GABINETE DO PREFEITO

Portaria Municipal nº. 025, de 07 de janeiro de 2013.

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ - PI.

O Prefeito do Município de Boqueirão do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, resolve, pelo presente instrumento:

Art. 1º - Nomear como membros da Comissão Permanente de Licitação os seguintes componentes:

PRESIDENTE – **CLAUDIA MARIA DO NASCIMENTO**, portadora da Carteira de Identidade nº 2.223.371 SSP/PI, inscrito sob o CPF nº 974.052.723-04;

MEMBRO – **AYRTON DE SOUSA MELO** portador da Carteira de Identidade RG nº 2.698.782 SSP/PI e inscrita sob o CPF nº 041.710.243-74;

MEMBRO – **DEUZITA NUBIA BARBOSA MAGALHÃES**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 2.575.131 SSP/PI, e inscrita sob o CPF nº 033.471.783-35;

Art. 2º - Revogando-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Boqueirão – Piauí, em 07 de janeiro de 2013.

VALDEMIR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Agricolândia

EXTRATO CONTRATO

Inexigibilidade nº 002/2013

CONTRATANTE: Câmara Municipal Agricolândia - Piauí
CONTRATADO: LUCINETE ALVES DE ARAÚJO E SILVA
OBJETO: Elaboração de Balançetes e Prestação de Contas do Exercício de 2013, Balanço Anual, Elaboração da Folha de Pagamento dos Servidores, Agentes Políticos, bem como das Guias de Recolhimento dos Encargos Sociais e Tributos afins
RECURSOS FINANCEIROS: Recursos oriundos do Orçamento geral do Município.
VALOR MENSAL: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).
PAGAMENTO: Conforme contrato.
VIGÊNCIA: 31/12/2013.
DATA DA ASSINATURA: 11/01/2013.

Kássia Maria Lopes de Araújo Lima
Presidente CPL



Estado do Piauí
Câmara Municipal de Agricolândia

RESOLUÇÃO Nº 01/2013

Dispõe sobre a Aplicação de Redutor no subsídio dos vereadores desta Casa Legislativa.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Agricolândia aprovou e eu promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Considerando que a Câmara Municipal de Agricolândia aprovou Lei Municipal nº. 001/12 que fixou o subsídio dos vereadores no valor e R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) para a Legislatura 2013/2016;

Considerando que o valor do duodécimo repassado pelo Chefe do Poder Executivo é R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Considerando o que preceitua o Art. 29, inciso VI e VII, combinado com o Art. 29-A, I e §1º e 37, inciso XI da Constituição Federal, em que a Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com subsídio de seus vereadores, bem como o limite de 5% (cinco por cento) da receita do município com a remuneração dos vereadores.


A Câmara Municipal de Agricolândia resolve:

Art. 1º - Aplicar redutor no subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Agricolândia para o período legislativo de 2013;

Art. 2º - O subsídio mensal dos vereadores da Câmara Municipal de Agricolândia para o período legislativo de 2013, nos termos do Art. 29, inciso VI e VII, combinado com o Art. 29-A, §1º e 37, inciso XI da Constituição Federal, fica reduzido ao valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Agricolândia(PI), 18 janeiro 2013.


Jocione da Silva Nunes
Presidente